DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-730/2015**
PROCESSO TC/MS	:	02026/2013
PROTOCOLO	:	1332072
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/AJ/2012
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CARTA-CONVITE Nº 105/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE TRÊS LAGOAS/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 60.024,00

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 3ª FASE. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE TRÊS LAGOAS/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE. EXECUÇÃO FINANCEIRA. PROCESSO REGULAR E LEGAL. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 200/AJ/2012 (peça 16), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite nº 105/2012, estando sob análise sua execução financeira, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS,** CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF nº 321.381.211-00, e a empresa **ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,** CNPJ/MF nº 15.491.434/0004-51, representada neste ato pelo Sr. Amadeu Cláudio

Ziliotto, CPF nº 250.079.201-34, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigos 9º, 10, II, 121, IV, "b", todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, visa à aquisição de mobiliários de escritório para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Trabalho de Três Lagoas/MS, com o contrato no valor de R$ 43.064,00 (quarenta e três mil e sessenta e quatro reais), e o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Os presentes autos, já foram objeto de julgamento, através da Decisão Singular – DSG-G. ICN-1685/2014 (peça 35), que decidiu pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade Carta-Convite nº 105/2012 e da formalização do Contrato Administrativo nº 200/AJ/2012.

Em sua análise - ANA–2ICE–16365/2014 (peça 41), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 200/AJ/2012, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 121, IV, "b", do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de Dezembro de 2013.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC-15565/2014 (peça 42), opinou pela regularidade e legalidade da execução contratual em apreço, por terem sido cumpridas as prescrições insertas na Lei Nacional sob o nº 8.666/93, com fulcro no artigo 11, III, da Lei Complementar Estadual nº 148/2010, c/c o artigo 120, III, da Resolução Normativa TCE/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Conclusos vieram os autos para a decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa na apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo nº 200/2012.

A Execução Financeira restou devidamente comprovada através da juntada das Notas de Empenho (peça 18-pág. 2-7, peça 40-pág. 5-6 e peça 18-pág. 1), Ordens de Pagamento (peça 24-pág. 5-9-19) e Notas Fiscais (peça 24-pág. 6-7, 10-17 e 20-21), compreendendo o valor de R$ 60.024,00 (sessenta mil e vinte e quatro reais), que ilustrou o equilíbrio apresentado na presente fase.

Quanto aos documentos correspondentes à fase de execução do presente feito, estes foram remetidos a este Tribunal de forma tempestiva, ou seja, observando o prazo quinzenal estipulado pela redação legal da Instrução Normativa TCE/MS nº 035/2011.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigo 171 do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 200/AJ/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS,** CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF nº 321.381.211-00, e a empresa **ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,** CNPJ/MF nº 15.491.434/0004-51, representada neste ato pelo Sr. Amadeu Cláudio Ziliotto, CPF nº 250.079.201-34, como Contratada;

2 - Pela quitação ao responsável, tendo em vista o cumprimento do objeto, a exatidão de seus valores e regular execução das obrigações, nos moldes do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de Dezembro de 2013;

3 - Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 23 de fevereiro de 2015.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator